



Valide aqui a certidão.

# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



## CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS COMARCA DE VALPARAÍSO DE GOIÁS-GO

*Isis Campos Amaral – Oficiala*

*Isabel Cristina Amaral Guijarro – SubOficial*

*Angélica Silva de Araújo Soares – Substituta*

*Sandra Barfknecht – Substituta*

*Sttefanny Batista Franco – Substituta*

CNM nº 026153.2.0059267-97

### CERTIDÃO DE MATRÍCULA

ESTA CERTIDÃO TEM  
VALIDADE DE 30 (TRINTA)  
DIAS E NÃO É REVALIDÁVEL  
(Decreto 93.240 de 09/09/86)

Isis Campos Amaral, Oficiala do Registro de Imóveis de Valparaíso de Goiás, Estado de Goiás, na forma da Lei, etc...

**CERTIFICA** que a presente é reprodução autêntica da matrícula nº 59.267, foi extraída por meio reprográfico nos termos do Art.19, § 1º, da Lei 6.015 de 1973 e Art.41 da Lei 8.935 de 18/11/1994, desde sua instalação no dia 25/11/2002 e está conforme o original. **IMÓVEL: CHÁCARA 03, QUADRA 03, CHÁCARAS IPANEMA**, neste Município; com a área de **6.120,00m²**; confrontando pela frente com a Rua Deodoro da Fonseca, com 40,00mts; fundo com o córrego taveira, sem dimensão determinada na planta, pelo lado direito com a Chácara 04, com 158,00m e lado esquerdo com a chácara 02, com 148,00m, distando 90,00m da via pública mais próxima que é a Rua Nilo Peçanha. **PROPRIETÁRIOS: MOACYR ROBERTO DE LIMA**, CIC nº 029.720.187-53, brasileiro, advogado, casado pelo regime da comunhão de bens com **MARIA APARECIDA COSTA E LIMA**, residentes em Brasília-DF. **TÍTULO AQUISITIVO:** Escritura Pública de Compra e Venda, lavrada nas Notas do 1º Tabelião Substituto de Luziânia-GO, em 02/02/1977. **REGISTRO ANTERIOR:** R-1 da matrícula nº 6.108, do Livro 2-0, fls 50, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Luziânia-GO. Dou fé. Valparaíso de Goiás-GO, 22 de Julho de 2013. O Oficial Respondente. Protocolo: 52.087

=====

**Av1-59.267 - Protocolo nº 53.518, de 11/09/2013. INCLUSÃO DE C.I. e C.P.F.** Procedo a esta averbação atendendo a petição da parte interessada datada de 11/09/2013, para efetuar a inclusão em nome de: **MOACYR ROBERTO DE LIMA**, da CI nº 331.774 SSP/DF e **MARIA APARECIDA COSTA E LIMA** da CI nº 306.933 SESP/DF e CPF/MF nº 238.484.131-91; conforme documentação apresentada, cuja cópia aqui se encontra arquivada. Dou fé. Valparaíso de Goiás, 13 de setembro de 2013. O Oficial Respondente.

=====

**R2-59.267 - Protocolo nº 53.252 de 29/08/2013. COMPRA E VENDA.** Transmitente: MOACYR ROBERTO DE LIMA e sua esposa MARIA APARECIDA COSTA E LIMA, acima qualificados. Adquirente: **MAK DOUGLAS FELIX DE OLIVEIRA**, brasileiro, solteiro, construtor, portador da CI nº 4953516 SSP/GO e CPF nº 034.405.141-29, residente e domiciliado na Rua 11, Quadra 44, Lote

Valide a certidão clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/7GJ2Z-7QRZX-CQE5Z-R3UYYP>



Documento assinado digitalmente  
[www.registradores.onr.org.br](http://www.registradores.onr.org.br)

**saec**  
Serviço de Atendimento  
Eletrônico Compartilhado



Valide aqui a certidão.

, Parque Esplanada III, Valparaíso de Goiás-GO. Título: Escritura Pública de Compra e Venda, lavrada no Serviço Notarial desta Comarca, fls. 198, livro 53 em 29/08/2013. Valor Pactuado: R\$75.000,00. Sem condições. Valor Tributável: R\$200.000,00. Consta da escritura o pagamento do ITBI, e a apresentação ao tabelião das demais certidões fiscais exigidas pela legislação vigente. Dou fé. Valparaíso de Goiás-GO, 13 de setembro de 2013. O Oficial Respondente.

=====  
**R3-59.267. Protocolo nº 57.693 de 07/04/2014. COMPRA E VENDA.** Nos termos do Contrato por Instrumento Particular de Compra e Venda de Imóvel Residencial Quitado, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia, Carta de Crédito Com Recursos do SBPE - Fora do SFH no Âmbito do Sistema de Financiamento Imobiliário - SFI, datado de 24/12/2013 o proprietário acima qualificado, vendeu o imóvel objeto desta matrícula para: **RENATO DIAS DOS SANTOS**, brasileiro, solteiro, trabalhador de construção civil, portador da **CI nº 1489631100-SSP/BA** e **CPF nº 038.319.665-59**, residente e domiciliado na Quadra 44, Lote 37, Parque Esplanada, Valparaíso de Goiás-GO; **pelo preço de R\$825.000,00** sendo R\$82.500,00 já pagos com Recursos Próprios. Foram-me apresentados e aqui se acham arquivados, o comprovante de pagamento do ITBI, conforme Laudo nº 2.312.626, emitido em 26/12/2013, **sob valor tributável de R\$825.000,00**, a Certidão Negativa de IPTU, emitido em 27/12/2013, válida por 30 dias, e os demais documentos fiscais exigidos pela legislação vigente. Dou fé. Valparaíso de Goiás, 08 de Abril de 2014. O Oficial Respondente.

=====  
**R4-59.267. Protocolo nº 57.693 de 07/04/2014. ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA.** Consta ainda do contrato, que o proprietário acima qualificado deu o imóvel objeto desta matrícula em Alienação Fiduciária, nos termos dos Artigos 22 e seguintes da Lei nº 9.514/97, à favor da **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.360.305/0001-04, sediada na Capital Federal, pela importância do mútuo no valor de R\$742.500,00 a ser resgatada no prazo de 420 meses em prestações mensais, vencível o 1º encargo no dia 24/01/2014, à taxa anual nominal de juros de 9,0178% e efetiva de 9,4000%. Sendo o valor do primeiro encargo de R\$7.497,34. As partes avaliam o imóvel dado em garantia fiduciária para fins do Artigo 1.484 do Código Civil Brasileiro em R\$825.000,00. Demais cláusulas e condições constam do contrato, cuja cópia aqui se encontra arquivada. Dou fé. Valparaíso de Goiás, 08 de Abril de 2014. O Oficial Respondente.

=====  
**Av5-59.267. Protocolo nº 57.693 de 07/04/2014. CÉDULA DE CRÉDITO.** Pela credora fiduciária **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF**, acima qualificada, com aceite dos devedores foi emitida em favor da mesma credora uma Cédula de Crédito nº **1.600.0000328-3**, Série nº **1213**, vinculada ao imóvel objeto desta matrícula e registros. Dou fé. Valparaíso de Goiás-GO, 08 de Abril de 2014. O Oficial Respondente.

=====  
**Av-6-59.267 - Protocolo nº 143.575, de 21/09/2023 (ONR - IN00818449C) - CANCELAMENTO DE REGISTRO POR INADIMPLÊNCIA** - Em virtude da Solicitação de Consolidação de Propriedade datada de 07/06/2023, para cancelar e tornar sem efeito o registro nº R-3 desta matrícula, tendo em vista o inadimplemento por parte do proprietário de suas obrigações contratuais. Certifico que, nos termos da legislação, nos dias 16, 17 e 20/03/2023, de forma eletrônica através da plataforma do Operador Nacional de Registro Eletrônico (ONR), foi feita a intimação do proprietário via edital e aguardou-se os 15 (quinze) dias para a purgação da mora, imóvel este avaliado por R\$ 895.552,40. Fundos estaduais: R\$ 347,97. ISSQN: R\$ 81,87. Prenotação: R\$ 10,00. Busca: R\$ 16,67. Taxa judiciária: R\$ 18,87 e Emolumentos: R\$ 39,98. Em 06/10/2023. A Substituta

Valide a certidão clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/7GJZZ-7QRZX-CQE5Z-R3UYP>



Valide aqui a certidão. -7=59.267 - Protocolo nº 143.575, de 21/09/2023 (ONR - IN00818449C) -

**CONSOLIDAÇÃO DE DOMÍNIO** - Em virtude do instrumento acima, o imóvel objeto desta matrícula passa a sua propriedade ao domínio pleno da **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, lotes 3/4, Brasília-DF, ficando em consequência cancelado o registro da alienação fiduciária objeto do R-4 e Av-5=59.267. Emolumentos: R\$ 1.570,82. Em 06/10/2023. A Substituta

O referido é verdade e dou fé.

Valparaíso de Goiás, 09 de outubro de 2023.

Certidão.....	R\$ 83,32
Taxa Judiciária...	R\$ 18,29
Fundos Estaduais..	R\$ 17,71
(Lei Est. nº 19.191/2015-Artº15 §1º)	
ISS.....	R\$ 4,17
(Lei Est. nº 19.191/2015-Artº15 §3º)	
<b>TOTAL.....</b>	<b>R\$ 123,49</b>



**PODER JUDICIÁRIO ESTADO  
DEGOIÁS**

**Selo Eletrônico de Fiscalização**

01392310022908934420193

Consulte este selo em :  
<http://extrajudicial.tjgo.jus.br>



A eficácia desta certidão fica condicionada à confirmação de sua autenticidade, mediante consulta do selo no Sistema Extrajudicial.

Conforme Art. 15, §4º da Lei 19.191/2015, com a redação dada pela Lei nº20.955, de 30/12/2020, é obrigatório constar demonstração ou declaração no instrumento público apresentado a registro acerca do recolhimento dos fundos estaduais previstos na referida Lei, inclusive naqueles lavrados em outra unidade da Federação.

Valide a certidão clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/7GJZ-7QRZX-CQE5Z-R3UYP>



Documento assinado digitalmente  
[www.registradores.onr.org.br](http://www.registradores.onr.org.br)

**saec**  
Serviço de Atendimento  
Eletrônico Compartilhado